



TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por sua Secretária, Maiany Lopes Jadão, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.463.698 e CPF nº 672.772.683-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de uso hospitalar, médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Campestre do Maranhão-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	600	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	CPD	18000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPD	1800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	1800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	10800	R\$ 0,18	R\$ 1.944,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00





36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	10800	R\$ 0,08	R\$ 864,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	10800	R\$ 0,06	R\$ 648,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	10800	R\$ 0,12	R\$ 1.296,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	105000	R\$ 0,07	R\$ 7.350,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	54000	R\$ 0,06	R\$ 3.240,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	300	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	30	R\$ 5,56	R\$ 166,80
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	600	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	1800	R\$ 1,98	R\$ 3.564,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	16800	R\$ 1,29	R\$ 21.672,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	4500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	9000	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	9000	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1800	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1800	R\$ 1,49	R\$ 2.682,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	600	R\$ 14,97	R\$ 8.982,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	360	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	600	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
63	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	TB	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	10800	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	10800	R\$ 0,51	R\$ 5.508,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	1800	R\$ 4,09	R\$ 7.362,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	450	R\$ 2,67	R\$ 1.201,50
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	7500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	3000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	750	R\$ 8,67	R\$ 6.502,50
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	5400	R\$ 0,93	R\$ 5.022,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00



101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	2400	R\$ 7,51	R\$ 18.024,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	4800	R\$ 4,59	R\$ 22.032,00
110	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	AMP	6600	R\$ 3,41	R\$ 22.506,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	2400	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00
112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	2100	R\$ 5,14	R\$ 10.794,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	900	R\$ 3,83	R\$ 3.447,00
114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	2700	R\$ 8,09	R\$ 21.843,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	1800	R\$ 12,06	R\$ 21.708,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	1200	R\$ 17,36	R\$ 20.832,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	1500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	240	R\$ 12,59	R\$ 3.021,60
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	600	R\$ 24,59	R\$ 14.754,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	600	R\$ 23,58	R\$ 14.148,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	1500	R\$ 10,36	R\$ 15.540,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	1650	R\$ 13,27	R\$ 21.895,50
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	1260	R\$ 17,49	R\$ 22.037,40
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	PT	30	R\$ 75,35	R\$ 2.260,50
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	4050	R\$ 5,38	R\$ 21.789,00
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSAS	1500	R\$ 14,58	R\$ 21.870,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	R\$ 3,64	R\$ 13.104,00
144	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO FACIAL O2	UND	9	R\$ 21,39	R\$ 192,51
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	105	R\$ 10,31	R\$ 1.082,55
147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	90	R\$ 12,59	R\$ 1.133,10
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	37	R\$ 19,08	R\$ 705,96
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	60	R\$ 15,18	R\$ 910,80
150	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CXS	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80
153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	45	R\$ 40,28	R\$ 1.812,60
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	15	R\$ 227,73	R\$ 3.415,95
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	300	R\$ 37,70	R\$ 11.310,00
156	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	UND	12	R\$ 77,26	R\$ 927,12
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	12	R\$ 121,99	R\$ 1.463,88
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	450	R\$ 10,89	R\$ 4.900,50
159	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	PCT	900	R\$ 11,99	R\$ 10.791,00
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	600	R\$ 15,19	R\$ 9.114,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	150	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	60	R\$ 178,48	R\$ 10.708,80
170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	60	R\$ 58,59	R\$ 3.515,40
173	CATETER OXIGÊNIO N°06 C/10	PCT	75	R\$ 13,98	R\$ 1.048,50
174	CATETER OXIGÊNIO N°08 C/10	PCT	75	R\$ 9,98	R\$ 748,50
175	CATETER OXIGÊNIO N°10 C/10	PCT	90	R\$ 14,28	R\$ 1.285,20





177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	1050	R\$ 3,27	R\$ 3.433,50
178	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	225	R\$ 15,78	R\$ 3.550,50
180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	900	R\$ 0,87	R\$ 783,00
181	COMPRESSA DE GAZE 91X91C/500	ROLO	300	R\$ 57,34	R\$ 17.202,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	300	R\$ 35,89	R\$ 10.767,00
183	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	6000	R\$ 1,64	R\$ 9.840,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	1380	R\$ 16,27	R\$ 22.452,60
189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	6	R\$ 27,59	R\$ 165,54
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	75	R\$ 2,35	R\$ 176,25
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	420	R\$ 5,87	R\$ 2.465,40
200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UND	450	R\$ 8,63	R\$ 3.883,50
201	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
202	FIXADOR MAN. P/RAIO X13,5 LTS	GL	4	R\$ 347,79	R\$ 1.391,16
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	24	R\$ 21,14	R\$ 507,36
205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	24	R\$ 34,92	R\$ 838,08
209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
211	GEL PARA ULTRASSOM 5L	GL	5	R\$ 65,31	R\$ 326,55
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	15	R\$ 18,78	R\$ 281,70
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	7	R\$ 49,96	R\$ 349,72
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	10	R\$ 48,91	R\$ 489,10
219	LAMINAS PONTA LISA C/50	CXS	30	R\$ 18,71	R\$ 561,30
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	150	R\$ 27,57	R\$ 4.135,50
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	210	R\$ 24,71	R\$ 5.189,10
225	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CXS	240	R\$ 19,61	R\$ 4.706,40
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	45	R\$ 80,99	R\$ 3.644,55
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	45	R\$ 18,37	R\$ 826,65
236	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	4	R\$ 30,32	R\$ 121,28
237	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	45	R\$ 101,72	R\$ 4.577,40
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	45	R\$ 96,69	R\$ 4.351,05
244	SCALP N°21 C/100	CXS	54	R\$ 55,44	R\$ 2.993,76
245	SCALP N°23 C/100	CXS	54	R\$ 61,78	R\$ 3.336,12
247	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	CXS	90	R\$ 66,99	R\$ 6.029,10
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	30	R\$ 43,54	R\$ 1.306,20
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	150	R\$ 41,34	R\$ 6.201,00
252	SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	CXS	30	R\$ 44,49	R\$ 1.334,70
253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	120	R\$ 50,94	R\$ 6.112,80
254	SERINGA DESC. 5ML S/AG C/100	CXS	120	R\$ 50,94	R\$ 6.112,80
260	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	CXS	45	R\$ 47,80	R\$ 2.151,00
261	SONDA FOLEY N 16- 2VIAS C/10	CXS	45	R\$ 49,54	R\$ 2.229,30
262	SONDA FOLEY N 18- 2VIAS C/10	CXS	45	R\$ 52,59	R\$ 2.366,55
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	150	R\$ 14,37	R\$ 2.155,50
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	120	R\$ 19,71	R\$ 2.365,20





274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	9	R\$ 17,89	R\$ 161,01
275	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	FRS	465	R\$ 48,51	R\$ 22.557,15
281	FRASCO DE ALMOTOLIA	UND	15	R\$ 10,16	R\$ 152,40
282	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
283	Bromazepan 3mg	Comprimido	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
286	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	90	R\$ 17,56	R\$ 1.580,40
293	Cloridrato de paroxetina 15mg	Comprimido	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
294	Cloridrato de tramadol 50mg	Comprimido	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
299	Diazepan 5mg	Comprimido	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
300	Diazepam 5 mg/ml, injetável. Ampola com 2ml	Ampola	540	R\$ 1,73	R\$ 934,20
304	Fenobarbital 100 mg/ml/injetável	Ampola	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
305	Fluoxetina 20mg	Cápsula	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
307	Haloperidol 5mg	Comprimido	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
308	Risperidona	Gotas	60	R\$ 44,22	R\$ 2.653,20
309	Risperidona 1mg	Comprimido	4500	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
310	Risperidona 2mg	Comprimido	4500	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00
311	Risperidona 3mg	Comprimido	4500	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
317	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	UNID	150	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50
318	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 3 SERINGA COM 2,5ML	UNID	24	R\$ 30,34	R\$ 728,16
319	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30CURTA	UNID	24	R\$ 73,99	R\$ 1.775,76
320	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DEBENZOCAINA	UNID	15	R\$ 29,99	R\$ 449,85
321	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA HCl, CLORIDATO: 2% E NOREPINEFINA	CX	24	R\$ 295,49	R\$ 7.091,76
322	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTO TIPOMICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON;	PCT	30	R\$ 35,27	R\$ 1.058,10
323	BABADOR DESCARTAVEL CONFECIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE MAIS RESISTENTE E COM MAIOR ABSORÇÃO	PCT	18	R\$ 34,52	R\$ 621,36
324	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM AÇO INOX Nº 12;	UNID	6	R\$ 102,18	R\$ 613,08
325	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM AÇO INOX Nº 15;	UNID	6	R\$ 103,79	R\$ 622,74
335	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA Nº 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	UNID	24	R\$ 7,59	R\$ 182,16
336	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA Nº 3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA.	UNID	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
337	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1343, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	9	R\$ 8,08	R\$ 72,72
338	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CÔNICA; AUTAROTACIONADA; FISSURADA Nº 702	UNID	9	R\$ 32,16	R\$ 289,44
339	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 6-0	UNID	6	R\$ 65,07	R\$ 390,42





340	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNID	3	R\$ 28,42	R\$ 85,26
341	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO.	UNID	9	R\$ 12,29	R\$ 110,61
342	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZULE VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	UNID	15	R\$ 24,21	R\$ 363,15
343	PORTA AGULHA MAYO	UNID	4	R\$ 278,18	R\$ 1.112,72
344	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, CONFECCIONADA 9 FIOS COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	UNID	15	R\$ 46,89	R\$ 703,35
346	DETERGENTE; ENZIMÁTICO; PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO ORGÂNICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFÍCIES E REDUÇÃO DE CARGA MICROBIANA, FRASCO COM 1000ML	UNID	18	R\$ 62,09	R\$ 1.117,62
347	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; EM AÇO INOXIDAVEL; SUPERFÍCIE ESPELHADA	UNID	18	R\$ 26,98	R\$ 485,64
354	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 5-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 1/2 C/24	CX	30	R\$ 92,84	R\$ 2.785,20
355	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 500 M;	UNID	15	R\$ 11,09	R\$ 166,35
356	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05MM X 5MM X 50CM	UNID	21	R\$ 4,34	R\$ 91,14
357	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05 X 7MM X 50CM.	UNID	21	R\$ 4,24	R\$ 89,04
359	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEG SABORES VARIADOS	UNID	15	R\$ 16,34	R\$ 245,10
360	ESPATULA METALICA PARA RESINA COMPOTSA NUMERO 1	UNID	6	R\$ 49,34	R\$ 296,04
362	IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PO PARA RESTAURAÇÕES DE CAVIDADES, COM ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA, FRASCO COM 10 GRAMAS. PROMOVE SELAMENTO	UNID	15	R\$ 91,74	R\$ 1.376,10
363	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NÃO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	90	R\$ 25,09	R\$ 2.258,10
364	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	90	R\$ 26,32	R\$ 2.368,80





365	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	90	R\$ 26,89	R\$ 2.420,10
366	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR Nº 15, COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULODO CORTE DE 45°	UNID	18	R\$ 136,00	R\$ 2.448,00
368	OLEO MINERAL EM SPRAY APLICADORES, PARALUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXAROTACAO, COM BAIXA VISCOSIDADE	UNID	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
369	HEMOSPON	UNID	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
372	PLACA DE VIDRO, GROSSA; DE 7,5 CM X 15 CM; COM 10MM DE ESPESSURA; DESPOLIDA; BORDAS LAPIDADAS; PARA ENDODONTIA; PARA MANIPULACAO; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
373	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA EMBALADO EM POTE 100G	UNID	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
375	ADESIVO DENTINARIO SINGLE BOND 3M	UNID	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
376	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	1	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
379	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS ERADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS	UNID	21	R\$ 77,00	R\$ 1.617,00
380	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;	UNID	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
381	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B1; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS.	UNID	9	R\$ 192,99	R\$ 1.736,91
382	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;	UNID	15	R\$ 60,99	R\$ 914,85





383	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL;A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLÚCIDESIDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EMBISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	UNID	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
388	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL;PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	210	R\$ 20,77	R\$ 4.361,70
389	SACO PLASTICO; PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR;CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 39CM LARGURA X58CM COMPRIMENTO; BRANCO LEITOSO; COMSIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE; CLASSE II; TIPOA; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS C/100	PCT	21	R\$ 41,14	R\$ 863,94
390	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS ;FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR	UNID	9	R\$ 53,69	R\$ 483,21
398	ALGINATO HIDROGUM	UNID	9	R\$ 151,31	R\$ 1.361,79
399	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO;100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTEGOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DECOMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEMEM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	120	R\$ 7,87	R\$ 944,40
400	KIT MOLDEIRAS PARA ALGINATO DE PLASTICO	CX	1	R\$ 188,33	R\$ 188,33
401	GRAU DE BORRACHA PARA ESPATULAÇÃO DEALGINATO	UNID	3	R\$ 17,22	R\$ 51,66
402	ESPATULA PLASTICA PARA ESPATULAÇÃO DEALGINATO	UNID	3	R\$ 15,34	R\$ 46,02
404	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO 4	PCT	3	R\$ 118,24	R\$ 354,72
405	ANESTESICO ARTICAÍNA	CX	12	R\$ 362,34	R\$ 4.348,08
406	ESPATULA LECRON	UNID	3	R\$ 134,34	R\$ 403,02
414	MÁSCARAS CIRURGICAS - CAIXAS COM 50 CAIXASCADA - Ampla Concorrência	CX	6	R\$ 15,83	R\$ 94,98
415	TESTES COVID - Ampla Concorrência	UNID	90	R\$ 21,79	R\$ 1.961,10
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINOTRANSFERASE)(TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	5	R\$ 212,69	R\$ 1.063,45
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	4	R\$ 124,04	R\$ 496,16
435	SORO ANTI - A MONOCLONAL	CX	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89
436	SORO ANTI- B MONOCLONAL	CX	1	R\$ 54,99	R\$ 54,99
437	SORO ANTI - D MONOCLONAL	CX	1	R\$ 103,54	R\$ 103,54
438	LATEX AEO(ASLO) ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINAO	CX	2	R\$ 198,29	R\$ 396,58
439	LATEX PCR SD (PROTEINA C REATIVA)	CX	2	R\$ 538,54	R\$ 1.077,08





441	SIFILIS -VDRL	CX	1	R\$ 78,49	R\$ 78,49
447	COLESTEROL HDL (LIPOPROTEINA DE ALTADENSIDADE)	CX	1	R\$ 345,77	R\$ 345,77
448	LUGOL FORTE 2%	UND	1	R\$ 160,39	R\$ 160,39
449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	1	R\$ 18,44	R\$ 18,44
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DEPLASTICO 4ML PRP PRF. PC C/ 1000 UNIDADES	PCT	3	R\$ 178,09	R\$ 534,27
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100LAMINAS	CX	3	R\$ 35,94	R\$ 107,82
458	TUBO DE COLETA 4ML PCT/C 100	PCT	1	R\$ 99,69	R\$ 99,69
459	TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO 4ML – PCT C/100	PCT	1	R\$ 105,99	R\$ 105,99
464	PIPETA PASTEUR PLASTICO PC COM 100 3ML	PCT	1	R\$ 52,59	R\$ 52,59
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 900.764,37</b>

- 1.2. Objeto da contratação;
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 900.764,37** ( *Novecentos mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos* )
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, li, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



*[Handwritten signature]*



de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.





12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 305 0009 2066 0000 – Manutenção das Ações de Vigilância epidemiológica e Combate a Endemias.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção de Atend. Médico e Hospitalar Ambulatorial -União.

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 10 de Janeiro de 2025

**MAIANY LOPES JADÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 14/01/2025  
**CONTRATANTE**

**MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome: Newton Cunha de Oliveira Bezerra CPF nº 694.694.073-34

Nome: Francisco de Assis Manoel de Souza CPF nº 051.594.485-09